



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 078/2025.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 73.400,00 (Setenta e três mil e quatrocentos reais), ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, destinado as atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 37.900,00

**Fonte de Recurso: 2**

**Modalidade de Aplicação: 300.0031**

10.301.0044.2090 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.500,00

Fonte de Recurso: 2

Modalidade de Aplicação: 300.0031

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro proveniente de saldo de recurso recebido em 24 de junho de 2022, conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipais de Saúde, em consonância com o Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá outras providências, e decorrentes da Emenda Parlamentar nº 2022.069.41526, do Deputado Milton Leite Filho, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde (UBS), no valor de R\$ 70.988,43 (Setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), complementado no valor de R\$ 2.411,57 (Dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais), cuja abertura tem por base legal o disposto no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A., Agência 6773-3, conta corrente nº 14.404-5.



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de março de 2025.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**